



**ADENDO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0608.01/2026-PQ-SEDUC**



OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO E SELEÇÃO PRÉVIA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 0608.01/2026-PQ-SEDUC, conforme abaixo especificado:

1. DA RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

1. No subitem 1.3 do Edital, pertinente ao Cronograma do PRIMEIRO CICLO:

[...]

1.3. PRIMEIRO CICLO:

1.3.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 31 de agosto de 2026.

1.3.2. FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DO 1º CICLO: Até dia 14 de setembro de 2026

1.3.3. ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: até 10 dias úteis após término do recebimento de documentos, conforme art. 80, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.3.4. ABERTURA DO PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis, partir da data de divulgação do resultado do julgamento dos licitantes pré-qualificados, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5. DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: A partir da data de divulgação dos licitantes pré-qualificados, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.6. ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 03 (três) dias úteis, contado a partir do término do prazo do recursos ou notificação de sua interposição, conforme art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.7. DATA LIMITE P/ PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos pela autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.8. Reabilitação em Ciclos Posteriores: Em observância ao princípio da eficiência e à natureza permanente prevista no Art. 80, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que for considerada inabilitada em um ciclo poderá reapresentar sua documentação, devidamente corrigida ou complementada, em qualquer ciclo subsequente, submetendo-se a novo exame pela Comissão de Contratação.

[...]

2. No Item 9 do Edital, referente ao tratamento dado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às regras de habilitação:

9. BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021).

9.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:

9.2. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo (anexo III);

9.3. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





9.4. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

9.5. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das **Proponentes**, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

9.6. A **Proponente** que deixar de apresentar a **Documentação de habilitação** exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

[...]

LEIA-SE:

1. No subitem 1.3 do Edital, pertinente ao Cronograma do PRIMEIRO CICLO:

[...]

1.3. PRIMEIRO CICLO:

1.3.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 14 de setembro de 2026.

1.3.2. FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DO 1º CICLO: Até dia 25 de setembro de 2026

1.3.3. ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: até 10 dias úteis após término do recebimento de documentos, conforme art. 80, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.3.4. ABERTURA DO PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis, partir da data de divulgação do resultado do julgamento dos licitantes pré-qualificados, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5. DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: A partir da data de divulgação dos licitantes pré-qualificados, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.6. ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 03 (três) dias úteis, contado a partir do término do prazo do recursos ou notificação de sua interposição, conforme art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.7. DATA LIMITE P/ PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos pela autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.8. Reabilitação em Ciclos Posteriores: Em observância ao princípio da eficiência e à natureza permanente prevista no Art. 80, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que for considerada inabilitada em um ciclo poderá reapresentar sua documentação, devidamente corrigida ou complementada, em qualquer ciclo subsequente, submetendo-se a novo exame pela Comissão de Contratação.

[...]

2. No Item 9 do Edital, referente ao tratamento dado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às regras de habilitação:

9. BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021).

9.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:

9.2. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo (anexo III);

9.3. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

9.5. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das **Proponentes**, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

9.6. A Proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no presente Edital será inabilitada, ressalvada a faculdade da Administração de realizar diligências para o saneamento de falhas, a complementação de informações ou a juntada de documento ausente que ateste condição preexistente à data da entrega dos documentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

[...]

JUSTIFICATIVA:

O adiamento da licitação por alteração no edital que afeta a formulação das propostas é previsto no **artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**. Que estabelece que:

"Qualquer modificação no edital exige nova divulgação pela mesma forma em que se deu a divulgação original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas."

2. O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 0608.01/2026-PQ-SEDUC, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração

Morrinhos/CE, 24 de agosto de 2026.

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

